



Senado Federal  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DISCENTE DE CURSOS DE EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função  
\_\_\_\_\_ no órgão/entidade  
\_\_\_\_\_, inscrito no Curso de  
Extensão em \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente e comprometo-me perante o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) a  
cumprir as normas contidas nos princípios constitucionais e administrativos, no Anexo IV  
do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf – consolidado pelo Ato da  
Comissão Diretora nº 14, de 2022, e atualizações), no Regulamento dos Cursos de Pós-  
Graduação *Lato Sensu* do ILB, na Chamada Pública – Instruções para Inscrição de Alunos  
Regulares e no projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das demais atribuições,  
obrigações e disposições expressas na Lei nº 8.112/1990 e em outros instrumentos legais  
pertinentes, assim como a:

- a) Tratar com urbanidade, respeito e ética os colaboradores educacionais, os servidores técnico-administrativos do ILB e os demais discentes;
- b) Respeitar e conhecer os prazos dos planos de ensino estabelecidos pelo corpo docente;
- c) Participar de encontro de ambientação, conforme estabelecido no calendário do curso, ou assistir ao vídeo gravado, a fim de obter orientações sobre o funcionamento da ação educacional;
- d) Possuir disponibilidade para participação integral na ação educacional;
- e) Possuir meios de acesso a recursos computacionais e de internet para acompanhamento das aulas remotas e também para a realização das atividades extraclasse;
- f) Ser assíduo e pontual com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos em seu plano de ensino e no projeto pedagógico do curso;



Senado Federal  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

- g) Realizar as atividades de ensino-aprendizagem propostas em cada componente curricular pelo docente responsável, visando o melhor aproveitamento e desempenho discente;
- h) Obter nota final igual ou superior a 6 (seis) em cada disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos em seu plano de ensino e no projeto pedagógico do curso;
- i) Contatar tempestivamente o coordenador-geral ou, na sua ausência, o coordenador pedagógico do curso no caso de falta, para que este verifique junto ao facilitador de aprendizagem a possibilidade de realização de atividade que constitua participação substitutiva na modalidade assíncrona;
- j) No caso de situações de caso fortuito e/ou força maior que comprometam o prosseguimento na ação educacional, contatar tempestivamente o coordenador-geral ou, em sua ausência, o coordenador pedagógico do curso para verificar a possibilidade de realização de atividades substitutivas na modalidade assíncrona ou, em último caso, a necessidade de formalização de desistência da ação educacional;
- k) Realizar atividade que constitua participação substitutiva na modalidade assíncrona, quando autorizada pelo facilitador de aprendizagem, nos termos e prazos estabelecidos;
- l) Realizar todas as avaliações referentes à ação educacional nos prazos estabelecidos pelo SEFOPEE;
- m) Disponibilizar, a título gratuito, o material produzido durante o curso, quando exigida a elaboração de trabalho final de curso, para o acervo patrimonial do Senado Federal;
- n) Referenciar, em caso de publicação do trabalho final de curso em periódico científico, livro, anais de congresso, jornais ou revistas, ou qualquer outro meio de comunicação, que a produção do trabalho ocorreu durante a realização da ação educacional promovida pelo Instituto Legislativo Brasileiro, Escola de Governo do Senado Federal.

Ressalta-se ainda que, conforme o art. 17 do Anexo IV do RASF:

*“§ 1º Em caso de descumprimento de obrigação assumida pelo servidor no termo de responsabilidade da ação de capacitação interna, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:*



Senado Federal  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

*I – comunicação oficial do descumprimento da obrigação à chefia imediata do servidor;*

*II – desligamento do servidor da atividade em andamento;*

*III – impedimento de inscrição do servidor em outras ações de capacitação pelo período de 1 (um) ano;*

*IV – ressarcimento ao Senado Federal do valor correspondente aos custos do curso por aluno;*

*§ 2º Compete ao ILB analisar o disposto no § 1º deste artigo e, após a manifestação do servidor para a apresentação de defesa prévia, submeter à deliberação da Diretoria-Geral. (Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 11/2021)”.*

Tomo conhecimento, por oportuno, destas penalidades, aplicáveis a servidores do Senado Federal ou de órgão parceiro, assim como do custo inicial por aluno passível de restituição, que está estimado em R\$ 948,86 (novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos, segundo critérios constantes no artigo 17, §3º, Anexo IV do RASF.

Outrossim, autorizo, a título gratuito, a divulgação e a publicação de qualquer trabalho ou participação fruto do curso nas páginas eletrônicas do Senado Federal e em outros meios de informação, inclusive na modalidade on-line, em prol da educação e do desenvolvimento intelectual da comunidade acadêmica e social.

Concordando com os termos acima, firmo o presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

*(assinatura eletrônica do discente)*